



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PL Nº 154/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei nº 154/2023, que “**Altera a Lei nº 2636, de 17 de novembro de 2011 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JAIR GASPARINO A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A AVENIDA SÃO FRANCISCO À RUA PINDARÉ"**”, a presente **Emenda Aditiva como Art. 3º**, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o artigo vigência:

Art. 3º A administração pública providenciará ciência a Empresa de Correios para fins de instituição de CEP ao referido logradouro, no trecho ora delimitado, em especial, no trecho duplicado no Jardim São Felipe.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em análise da propositura observa-se que a mesma procura dar solução a problema de moradores do Jardim São Felipe em rua sem denominação, paralela à Avenida Jair Gasparino, antiga estrada de ligação entre a Avenida São Francisco e Rua Pindaré, no Parque Orestes Ôngaro, na conformidade do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.636/2011, todavia, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.672, de 9 de março de 2012.

Nesse sentido, o Artigo 1º da propositura só altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal 2.672/2012 para acrescentar que a Avenida São Francisco está localizada na Vila Real Continuação, o que não produz nenhum efeito jurídico diferente do que está posto na Lei nº 2.672/12.

A propositura também inclui o parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 2.636, de 17 de novembro de 2011, com a seguinte redação: “Parágrafo único. A avenida denominada no caput deste artigo passa a integrar o Jardim São Felipe.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Avenida Jair Gasparino divisa o loteamento Jardim São Felipe que em seu trecho esta duplicado, sem contudo, ser tratado com o CEP da Avenida Jair Gasparino, que ficou restrito ao trecho do Parque Orestes Ôngaro.

Por fim, identifica-se que a causa do problema dos moradores do Jardim São Felipe seria não ter destacado a existência da duplicação no Loteamento São Felipe e ao utilizar endereço e CEP da Avenida Jair Gasparino, os Correios tem como referência o Parque Orestes Ôngaro e não o Jardim São Felipe, criando transtornos aos moradores de referida Rua do Jardim São Felipe.

Hortolândia, 1º de dezembro.

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PL Nº 154/2023- Recebida em 07/12/2023 10:44:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8860-D3D9-D48C-C139.

